

LEI Nº 2.873 DE 10 DE MAIO DE 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA O INCISO VI DO ART. 239 DA LEI
Nº 2.087, DE 23 DE JANEIRO DE 2009 –
CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS.**

Art. 1º O inciso VI, do art. 239, da Lei nº 2.087, de 23 de janeiro de 2009, alterado pela Lei nº 2.640, de 31 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 239. [...]

[...]

VI – estarem afastados em 10 (dez metros) dos limites de hospitais, escolas, creches, clubes, asilos, templos, casas de saúde, quartéis, presídios, cinemas, teatros, prédios tombados, bocas de túnel, pontes, viadutos e outros locais julgados impróprios pelo Corpo de Bombeiros;

[...].” (nr)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.640, de 31 de agosto de 2010 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito